



Capitólio

P R E F E I T U R A

RECEBIDO EM:

19 / 05 / 2025, às 10 : 45 h.

Dantego



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45 DE 15 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS – FCMMG, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Chefe do Poder Executivo do Município de Capitólio/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município de Capitólio/MG, autorizado a firmar convênio com a **FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS – FCMMG**, mantida pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA**, tendo por objeto a realização do Internato de Saúde Coletiva, visando implementação do programa de estágio curricular para os alunos dos cursos de graduação da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais.

Parágrafo único - As atividades mencionadas neste artigo visam o aprimoramento dos conhecimentos e a oferta de serviços médicos supervisionados demandados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme estabelecido no Termo de Convênio que é parte integrante desta Lei, onde constam também as obrigações assumidas pelas partes, bem como as especificidades dos trabalhos a serem executados.

[Handwritten signature]



capitolio@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lastreadas pelas dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Capitólio/MG, 15 de Maio de 2025.



capitolio@capitoliomg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

ANEXO I

MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX – MG** E A **FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS – FCMMG** INSTITUIÇÃO DE ENSINO MANTIDA PELA **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA**, PARA ESTÁGIO DE INTERNATO DE SAÚDE COLETIVA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX – MG**, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua _____, n.º _____, _____ – MG, CEP _____, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), portador da cédula de Identidade RG n.º (....), inscrito no CPF/MF sob o n.º (....), doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS – FCMMG**, instituição de ensino, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.178.203/0002-56, representada pelo seu Diretor Geral, Dr. José Celso Cunha Guerra Pinto Coelho, brasileiro, casado, médico, RG n.º M-4024724, SSP/MG, inscrito no CPF/MG sob o n.º 780.895.656-20, doravante denominada **FACULDADE**, mantida pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.178.203/0001-75, neste ato representado conforme seu Estatuto, situada à Alameda Ezequiel Dias, 275, Centro, Belo Horizonte – MG, resolvem celebrar este Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

É objeto do presente Convênio a realização do Internato de Saúde Coletiva, visando implementação do programa de estágio curricular para os alunos dos cursos de graduação da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais, em acordo com a





Capitólio

P R E F E I T U R A

Legislação vigente e em observância ao PLANO DE TRABALHO estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Compete ao **MUNICÍPIO**:

2.1.1 - Dar apoio às atividades desenvolvidas pelo Internato de Saúde Coletiva, garantindo as condições adequadas para seu funcionamento.

2.1.2 – Apoiar as atividades do Internato de Saúde Coletiva, fornecendo transporte para os deslocamentos dos alunos às diversas localidades urbanas e rurais.

2.1.3 - Disponibilizar moradia em perfeitas condições de uso, com capacidade para até xx (xx) alunos da **FACULDADE**, devidamente mobiliada e equipada. O **MUNICÍPIO** arcará com todos os custos da moradia, tais como: água, luz, gás, internet, manutenção e reparos em geral, material de limpeza e realização de faxina com regularidade diária. O **MUNICÍPIO** deverá prover ponto de acesso à internet (wi-fi) exclusivo na moradia, para as atividades de educação à distância (EAD).

2.1.4 - Examinar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais para a execução deste Convênio.

2.1.5 - Coordenar e supervisionar a execução deste Convênio, avaliando resultados e propondo melhorias.

2.1.6 - Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho em favor dos alunos e professores.

2.1.7 – Designar profissionais (médico, enfermeiro, fisioterapeuta, psicólogo e outros), vinculados ao sistema municipal de saúde, para orientar os alunos, nas suas respectivas áreas de domínio técnico, nas Unidades Básicas de Saúde e/ou nas demais instituições governamentais e não-governamentais de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. - Compete à **FACULDADE**:

2.2.1 - Estabelecer a equipe de alunos.

2.2.2 - Supervisionar os alunos periodicamente.

2.2.3 - Elaborar Plano de Trabalho do Internato de Saúde Coletiva juntamente com o **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.4 - Avaliar o trabalho realizado pelos alunos.



md@capitolio-mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

2.2.5 – Providenciar Seguro contra acidentes pessoais em benefício dos alunos, nos termos do art. 9º da Lei n.º 11.788/2008.

2.2.6 – Fornecer transporte intermunicipal, entre Belo Horizonte e o Município, aos alunos no início e ao fim do período do Internato.

2.2.7 – Fornecer aos alunos, durante o período do Internato, uma bolsa mensal para custeio das despesas com alimentação.

CLÁUSULA III - DO PLANO DE TRABALHO

Os alunos atuarão no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF), em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) vigentes nos respectivos cursos, exercendo atividades de atenção, gestão e educação em saúde, nas diversas unidades e instituições existentes no **MUNICÍPIO**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA IV - DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Convênio será feito pela Secretaria Municipal de Saúde e pela **FACULDADE**.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E DISCIPLINARES

6.1 - O Internato de Saúde Coletiva far-se-á, unicamente, em proveito dos alunos, não ensejando em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a **FACULDADE** e ou **MUNICÍPIO**, de acordo com a legislação aplicável ao caso.

6.2 - No caso de transgressões da ordem disciplinar, estas deverão ser comunicadas à **FACULDADE** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

O Presente Convênio vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, iniciando e encerrando coincidentemente com o início/término do ano letivo correspondente e determinado pelo calendário da **FACULDADE**. Fica vedado a realização de quaisquer atividades de saúde pelos alunos no **MUNICÍPIO**, fora do período letivo da disciplina.

CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas deste Convênio poderão ser alteradas em comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.





Capitólio

P R E F E I T U R A

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplência ou inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições e pela superveniência de fatos ou a edição de normas legais que o torne inexecutível a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, avisando à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS – SIGILO – DIREITOS AUTORAIS

As PARTES se comprometem a manter total e completo sigilo sobre os dados e informações da outra que lhe forem repassados ou que vier a tomar conhecimento em razão do presente termo, obrigação esta que perdurará por 02 (dois) anos após o término deste termo, independentemente de sua causa.

As PARTES obrigam-se a observar o mais estrito sigilo acerca de toda e qualquer informação que venha a obter uma da outra em virtude deste termo, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo se houver consentimento expresso por uma das PARTES, respondendo uma a outra pelas perdas e danos causados em decorrência do descumprimento da obrigação aqui prevista.

A presente obrigação, por sua própria natureza, continuará em vigor mesmo após a extinção, por qualquer motivo, do presente contrato.

São exclusivos da FACULDADE os direitos inerentes às marcas e produtos de sua titularidade, sendo expressamente proibido a CONCEDENTE a divulgação, comercialização ou compartilhamento das informações obtidas em decorrência da execução do presente contrato sem prévia autorização da FACULDADE.

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar tudo que diz respeito à legislação sobre proteção de dados, inclusive quanto aos operadores do presente termo (alunos, pacientes e quaisquer outros envolvidos).

CLÁUSULA X - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas.





Capitólio

P R E F E I T U R A

E por estarem justas e acertadas o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX – MG** e a **FACULDADE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS – FCMMG**, mantida pela Fundação Educacional “Lucas Machado”, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor, para os mesmos efeitos legais e perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20XX.

Município de XXXXXXXX – MG

Prefeito Municipal

Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais – FCMMG

Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA

Testemunhas:



fundcapitolio@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

Ao Ilmo. Sr.

DALMIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, em anexo o Projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS – FCMMG, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, em anexo o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS – FCMMG, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto visa impulsionar o desenvolvimento social e a qualidade de vida por meio da educação e da saúde, pautados aos valores humanistas de promoção da saúde integral do ser humano.

Ao passo que os estudantes adquirem conhecimento mediante o atendimento supervisionado, é propósito do presente convênio a melhoria das condições de vida e o nível de saúde da população local.

O cenário de práticas e as atividades de Internato de Saúde Coletiva desenvolvem-se basicamente no nível de Atenção Primária a Saúde, do Sistema Único de Saúde (SUS); os estudantes atuam nas Unidades Básicas de Saúde do Município, integrando-se com as equipes e participando ativamente das atividades.

A atuação dos alunos visa contribuir com o esforço das equipes locais para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, realizando-se ações de atenção à saúde, recuperação e reabilitação, bem como de prevenção de doenças e de Promoção da Saúde. Em conjunto com os profissionais de saúde dessas equipes, realizam-se ações de educação em saúde com grupos operativos (hipertensos,



capitolio@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

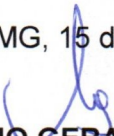
diabéticos, gestantes, puericultura e outros) e outros públicos, como os escolares, discutindo-se aspectos relacionados aos cuidados com a saúde e à prevenção de doenças. Dedicar-se também uma atenção especial às ações de capacitação e treinamento dos profissionais de saúde dos municípios, especialmente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

É importante ressaltar que a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais já realiza essa prática dentro do Internato de Saúde Coletiva desde 1989, ou seja, há mais de 30 anos, perpassando por mais de 125 municípios mineiros, sendo que, atualmente, possui convênio com mais de 30 municípios dentro do Estado de Minas Gerais. Por amostragem, seguem anexos termos de convênios firmados entre a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais – FCMMG e os Municípios de Araújos/MG, Lagoa da Prata/MG e Pompéu/MG.

Requeremos, nos termos do artigo 164 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, que o presente Projeto de Lei tramite em **Regime de Urgência Especial**, justificando tal requerimento pelo fato de que, nos termos do e-mail enviado a Secretaria Municipal de Saúde, datado em 13 de maio de 2025, é imprescindível a assinatura do convênio até a data de 31 de julho do ano corrente, pela necessidade de observação do ciclo de atividades da Faculdade para disponibilização dos internos, assim, considerando a necessidade de tempo hábil para realização das providências necessárias para efetivação do convênio, solicitamos a tramitação em urgência.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes os Projetos de Lei, para que sejam apreciados e aprovados, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais. Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio/MG, 15 de Maio de 2025.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



capitolio@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br

Encaminhar: Solicitação convênio FELUMA / FCMMG x Município de Capitólio

Caixa de entrada



Aline Silva Barbosa

para mim



13 de mai. de 2025, 16:45 (há 15 horas)



Traduza para o português



[Enviado do Yahoo Mail para iPhone](#)

Iniciar mensagem encaminhada:

Em terça-feira, maio 13, 2025, 1:57 PM, Estágio FCMMG <estagio.fcmmg@feluma.org.br> escreveu:

Prezada Senhora Secretária de Saúde Aline Barbosa,

Espero que esteja bem!

Encaminhamos para sua apreciação o Ofício com a nossa manifestação de interesse na celebração de um convênio entre a Fundação Educacional Lucas Machado / Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais e o município de Capitólio. Essa parceria tem como objetivo viabilizar a realização do Estágio Obrigatório dos alunos do curso de Medicina, dentro do programa do Internato em Saúde Coletiva e da Família e Comunidade.

Junto a este, enviamos também o Plano de Trabalho de Estágio, no qual estão detalhadas as atividades que serão realizadas durante o Internato, bem como o modelo do convênio que firmamos com nossos demais parceiros.

Para que o município de Capitólio possa conhecer melhor as atividades realizadas pelos nossos estudantes no Internato em Saúde Coletiva, encaminhamos também a relação dos municípios com os quais já possuímos convênios e onde atuamos dentro do programa do curso de Medicina.

Visto que o início do período letivo se aproxima, solicitamos que o convênio seja assinado até o dia **31/07/2025**, a fim de viabilizar a parceria dentro do prazo necessário.

Conforme descrito no plano de trabalho, teríamos duas turmas em 2025 realizando atividades no Município:

1º termo: 31/07/2025 a 04/010/2025

2º termo: 06/10/2025 a 13/12/2025

Para o ano letivo de 2026, ainda não temos esses períodos definidos.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Agradecemos pela atenção e esperamos poder contar com essa valiosa colaboração!

Daniele Aredes

Supervisora - Estágio e Carreira

+55 (31) 3248-7490

cmmg.edu.br



Este e-mail pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas de uso exclusivo da Feluma. É proibido alterar, compartilhar, copiar, revelar, divulgar ou se beneficiar das informações aqui contidas sem autorização do autor. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique imediatamente o remetente e exclua o e-mail do seu sistema.



**FACULDADE
CIÊNCIAS MÉDICAS**
UMA INSTITUIÇÃO FELUMA

DIR/CMMG/OF. Nº 12/2025

Belo Horizonte, 02 de maio de 2025.

Ilma. Dra.

Aline Silva Barbosa

Secretária Municipal de Saúde do Município de Capitólio

Estado de Minas Gerais

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, manifestamos interesse na pactuação de Convênio para realização de Estágio Obrigatório para alunos do curso de graduação em Medicina da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, no formato de Internato em Saúde Coletiva e da Família e Comunidade.

Informamos, a seguir, as principais atividades que os alunos desempenharão durante o estágio, a saber:

ATIVIDADES PROPOSTAS	ESPECIFICAÇÃO
Realização de diagnóstico situacional da UBS.	Conhecer os dados e informações disponibilizados.
Realização de atividades de atenção à saúde individual na UBS e/ou no domicílio.	Participar das ações assistenciais relativas às equipes de saúde da família.
Realização de visitas domiciliares junto à Estratégia de Saúde da Família (ESF).	Conhecer o território adscrito à Estratégia de Saúde da Família identificando locais de vulnerabilidade a saúde.
Realização de ações próprias da gestão em saúde.	Participar das ações programáticas de monitoramento e avaliação das condições de vida e das necessidades de saúde.
Desenvolvimento de ações de educação em saúde.	Participar de ações de educação em saúde vivenciando sua prática e articulando com a teoria.

Como contrapartida, caberá ao município responsabilizar-se por:

1. Disponibilizar moradia em perfeitas condições de uso, com capacidade para até 04 alunos, ao menos 2 quartos, devidamente mobiliada e equipada;
2. Arcar com os custos da moradia, tais como:
 - a. Água,
 - b. Energia elétrica,
 - c. Gás,
 - d. Manutenção e reparos em geral,
 - e. Material de limpeza e



FACULDADE
CIÊNCIAS MÉDICAS

UMA INSTITUIÇÃO FELUMA

- f. Realização de faxina com regularidade semanal;
- 3. Prover ponto de acesso à internet (wi-fi) exclusivo na moradia, para as atividades de educação à distância (EAD) dos alunos.

As despesas com alimentação dos alunos e o traslado entre Belo Horizonte e o município de Capitólio ocorrem por conta da Faculdade.

É importante ressaltar que a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais já realiza essa prática dentro do Internato de Saúde Coletiva desde 1989, ou seja, há mais de 30 anos, perpassando por mais de 125 municípios mineiros, sendo que, atualmente, temos convênio com mais de 30 municípios dentro do estado de Minas Gerais.

Neste sentido, as práticas realizadas no Internato de Saúde Coletiva, acontecem de forma integrada com as instituições públicas e diversas organizações não-governamentais existentes no estado de Minas Gerais, procurando-se construir parcerias com o propósito de melhorar as condições de vida e o nível de saúde da população local, tornando-se um dos momentos indispensáveis para a construção do conhecimento acadêmico, pois os estudantes convivem com a população, conhecendo suas necessidades e apoiando seus esforços em busca de acesso aos recursos e às políticas públicas que possam melhorar suas condições de saúde. Sobretudo, acreditamos que o firmamento deste convênio contribuirá para impulsionar o desenvolvimento social e a qualidade de vida por meio da educação e da saúde, pautados aos valores humanistas de promoção da saúde integral do ser humano.

Sendo assim, encaminhamos referida solicitação para apreciação.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais
Profa. Dra. Cláudia Lourdes Soares Laranjeira
Diretora Geral

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Ofício CMMG município CAPITOLIO (Saúde Coletiva)_Mai25

Autor: Daniele Aredes Cunha Gomes - estagio.fcmmg@feluma.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 5B-18-B1-78-B0-C2-4B-05-1F-14-61-7D-7A-B5-79-16-F4-69-8E-CC

SHA256: 81fae34047bb3201e68a76984007a9527f9f5c9b94d798e4696ce3b997a53b65

Assinaturas

Nome: Claudia Lourdes Soares Laranjeira - **CPF/CNPJ:** 864.481.966-68 - **Cargo:** Diretora-Geral

E-mail: claudia.laranjeira@cienciasmedicasmg.edu.br - **Data:** 05/05/2025 21:40:00

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 05/05/2025 21:39:42 - **Leitura completa em:** 05/05/2025 21:39:52

IP: 177.177.115.21

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=5B-18-B1-78-B0-C2-4B-05-1F-14-61-7D-7A-B5-79-16-F4-69-8E-CC>

HASH TOTVS: 5B-18-B1-78-B0-C2-4B-05-1F-14-61-7D-7A-B5-79-16-F4-69-8E-CC



INSTITUIÇÃO CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO): MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO	
CURSO: MEDICINA	DISCIPLINA : INTERNATO DE SAÚDE COLETIVA E DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
PERÍODO/ANO LETIVO DO CURSO: 9º ANO	
CARGA HORÁRIA PRÁTICA REALIZADA NO CAMPO: 392 horas por aluno	
PLANO DE TRABALHO: SEMESTRAL	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / DIVISÃO DOS GRUPOS														
GRUPO	Nº ALUNO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO		DIAS DA SEMANA (CONFORME ESCALA)							TURNOS		
			DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	MANHÃ	TARDE	NOITE
1	3	8:00	31/07/2025	04/10/2025	X	X	X	X	X			X	X	
2	3	8:00	06/10/2025	13/12/2025	X	X	X	X	X			X	X	
TOTAL	6													

Atividades realizadas no Internato de Saúde Coletiva

O cenário de práticas e as atividades do Internato de Saúde Coletiva desenvolvem-se basicamente no nível de Atenção Primária à Saúde, do Sistema Único de Saúde (SUS). Os estudantes atuam nas Unidades Básicas de Saúde dos municípios, integrando-se com as equipes da Estratégia de Saúde da Família e participando ativamente das atividades que elas realizam.

Procura-se compreender o contexto de vida da população, como o processo saúde-doença se desenvolve e quais são seus determinantes e condicionantes, realizando-se, com frequência, levantamentos epidemiológicos.

Nas atividades do Internato, estimula-se o desenvolvimento das competências estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em saúde, nas áreas temáticas da atenção, gestão e educação em saúde.

Na área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde, busca-se contribuir com o esforço das equipes locais para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, realizando-se ações de atenção à saúde, recuperação e reabilitação, bem como de prevenção de doenças e de Promoção da Saúde.

Em conjunto com os profissionais de saúde dessas equipes, realizam-se ações de educação em saúde com grupos operativos (hipertensos, diabéticos, gestantes, puericultura e outros) e outros públicos, como os escolares, discutindo-se aspectos relacionados aos cuidados com a saúde e à prevenção de doenças.

Dedica-se também uma atenção especial às ações de capacitação e treinamento dos profissionais de saúde dos municípios, especialmente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Os alunos costumam acompanhar o processo de gestão dos sistemas municipais de saúde, especialmente no âmbito das Unidades Básicas de Saúde, o que representa uma ótima oportunidade para contribuir para a sua organização e conhecer melhor o seu funcionamento.

No Internato atua-se de forma integrada com as instituições públicas e as diversas organizações não-governamentais existentes no município, procurando-se construir parcerias, com o propósito de melhorar as condições de vida e o nível de saúde da população.

Os estudantes convivem com a população, conhecendo suas necessidades e apoiando seus esforços em busca de acesso aos recursos e às políticas públicas que possam melhorar suas condições de saúde.

Esse convívio é uma proximidade maior, que ocorre no contato diário com as pessoas, com os pacientes e seus familiares, especialmente nas visitas domiciliares, consuiuem uma ótima oportunidade para conhecer melhor a comunidade, sua cultura e como as pessoas vivem no dia a dia.

Na medida em que insere os acadêmicos nos serviços do Sistema Único de Saúde, nos municípios e nas redes de atenção em saúde regionais, o Internato propicia uma imersão no mundo do trabalho, um ambiente de aprendizagem inesgotável, em um contexto que favorece sobremaneira o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes, indispensáveis à formação de profissionais com um perfil mais adequado às necessidades da sociedade e dos serviços de saúde.

Assim, o que geralmente se observa é que no Internato ocorre uma enorme ampliação da responsabilidade, da iniciativa e da autonomia dos alunos, como eles próprios costumam reconhecer.

Dessa maneira, o Internato constitui um momento no curso de graduação que possibilita grandes experiências e aprendizados, tanto do ponto de vista profissional quanto pessoal.

Entre as atividades realizadas habitualmente no Internato de Saúde Coletiva, destacam-se ainda:

- Analisar as condições de saúde da população e suas necessidades, a partir de dados demográficos, epidemiológicos, sanitários e ambientais, considerando as dimensões de risco, vulnerabilidade, incidência e prevalência para as diversas condições de saúde.
- Participar das ações de vigilância em saúde, realizando a notificação de doenças e agravos de importância epidemiológica, a análise dos dados e a implantação de medidas de controle.
- Participar do processo de planejamento, programação e avaliação das ações de saúde desenvolvidas no âmbito do território de abrangência da UBS, incluindo a elaboração de Planos de Ação para os problemas de saúde prioritários do território.
- Realizar o diagnóstico situacional dos territórios de atuação com levantamentos de dados junto aos sistemas de informação em saúde;
- Elaborar projetos de intervenção ou dar continuidade a projetos que estejam em andamento.

COORDENADOR DO CURSO: RODRIGO SANTANA DUTRA	
TELEFONE 3248-7240	E-MAIL rodrigo.dutra@cienciasmedicasmg.edu.br
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO	
TELEFONE	E-MAIL



FACULDADE
CIÊNCIAS MÉDICAS
UMA INSTITUIÇÃO FELUMA

MUNICÍPIOS - INTERNATO EM SAÚDE COLETIVA

CONVÊNIOS

Araujos
Belo Horizonte
Beirão Vãle
Boa Esperança
Bom Despacho
Campo Belo
Candeias
Carmópolis de Minas
Corinto
Cristais
Divinolândia
Divinópolis
Dores do Indaia
Formiga
Fortuna de Minas
Igaratinga
Inhaúma
Itabira (Distrito de Ipoema)
Itabira (Sede)
Itabira (Distrito de Senhora do Carmo)
Itambé do Mato Dentro
Japaraíba
Lagoa da Prata
Luz
Martinho Campos
Morro do Pilar
Nepomuceno
Nova Lima - UBS Cristais
Papagaios
Paraopeba
Perdigão
Pompéu
Sabinópolis
Santa Maria de Itabira
Santo Antônio do Monte
São Francisco de Paula

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMPÉU - MG E A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS - FCMMG INSTITUIÇÃO DE ENSINO MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, PARA ESTÁGIO DE INTERNATO DE SAÚDE COLETIVA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POMPÉU - MG**, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.296.681/0001-42, com sede administrativa na Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100, Bairro São José, Pompéu-MG, CEP: 35640-000, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Ozéas da Silva Campos, brasileiro, [REDACTED] portador da cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS - FCMMG**, instituição de ensino, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.178.203/0002-56, representada pelo seu Diretor Geral, Dr. José Celso Cunha Guerra Pinto Coelho, brasileiro, casado, médico, RG n.º [REDACTED], SSP/MG, inscrito no CPF/MG sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **FACULDADE**, mantida pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.178.203/0001-75, neste ato representado conforme seu Estatuto, situada à Alameda Ezequiel Dias, 275, Centro, Belo Horizonte - MG, resolvem celebrar este Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

É objeto do presente Convênio a realização do Internato de Saúde Coletiva, visando implementação do programa de estágio curricular para os alunos dos cursos de graduação da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais, em acordo com a Legislação vigente e em observância ao PLANO DE TRABALHO estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Compete ao **MUNICÍPIO**:


Gustavo Azeredo Furquim Werner
Coordenador da Saúde Coletiva
FCMMG

 
POP-FIR-001






2.1.1 - Dar apoio às atividades desenvolvidas pelo Internato de Saúde Coletiva, garantindo as condições adequadas para seu funcionamento.

2.1.2 - Apoiar as atividades do Internato de Saúde Coletiva, fornecendo transporte para os deslocamentos dos alunos às diversas localidades urbanas e rurais.

2.1.3 - Disponibilizar moradia em perfeitas condições de uso, com capacidade para até 08 (oito) alunos da **FACULDADE**, devidamente mobiliada e equipada. O **MUNICÍPIO** arcará com todos os custos da moradia, tais como: água, luz, gás, internet, manutenção e reparos em geral, material de limpeza e realização de faxina com regularidade diária. O **MUNICÍPIO** deverá prover ponto de acesso à internet (wi-fi) exclusivo na moradia, para as atividades de educação à distância (EAD).

2.1.4 - Examinar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais para a execução deste Convênio.

2.1.5 - Coordenar e supervisionar a execução deste Convênio, avaliando resultados e propondo melhorias.

2.1.6 - Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho em favor dos alunos e professores.

2.1.7 - Designar profissionais (médico, enfermeiro, fisioterapeuta, psicólogo e outros), vinculados ao sistema municipal de saúde, para orientar os alunos, nas suas respectivas áreas de domínio técnico, nas Unidades Básicas de Saúde e/ou nas demais instituições governamentais e não-governamentais de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. - Compete à **FACULDADE**:

2.2.1 - Estabelecer a equipe de alunos.

2.2.2 - Supervisionar os alunos periodicamente.

2.2.3 - Elaborar Plano de Trabalho do Internato de Saúde Coletiva juntamente com o **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.4 - Avaliar o trabalho realizado pelos alunos.

2.2.5 - Providenciar Seguro contra acidentes pessoais em benefício dos alunos, nos termos do art. 9º da Lei n.º 11.788/2008.

2.2.6 - Fornecer transporte intermunicipal, entre Belo Horizonte e o Município, aos alunos no início e ao fim do período do Internato.


Gustavo Azeredo Pinheiro
Coordenador da Saúde Coletiva
FCM/MG



POP-FIR-001



2.2.7 - Fornecer aos alunos, durante o período do Internato, uma bolsa mensal para custeio das despesas com alimentação.

CLÁUSULA III - DO PLANO DE TRABALHO

Os alunos atuarão no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF), em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) vigentes nos respectivos cursos, exercendo atividades de atenção, gestão e educação em saúde, nas diversas unidades e instituições existentes no **MUNICÍPIO**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA IV - DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Convênio será feito pela Secretaria Municipal de Saúde e pela **FACULDADE**.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E DISCIPLINARES

6.1 - O Internato de Saúde Coletiva far-se-á, unicamente, em proveito dos alunos, não ensejando em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a **FACULDADE** e ou **MUNICÍPIO**, de acordo com a legislação aplicável ao caso.

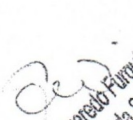
6.2 - No caso de transgressões da ordem disciplinar, estas deverão ser comunicadas à **FACULDADE** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

O Presente Convênio vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, iniciando e encerrando coincidentemente com o início/término do ano letivo correspondente e determinado pelo calendário da **FACULDADE**. Fica vedado a realização de quaisquer atividades de saúde pelos alunos no **MUNICÍPIO**, fora do período letivo da disciplina.

CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas deste Convênio poderão ser alteradas em comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.


Gustavo Azeredo Furquim Wern
Coordenador da Saúde Coletiva
FELUMA

 
POP-FIR-001





FACULDADE
CIÊNCIAS MÉDICAS
UMA INSTITUIÇÃO FELUMA



CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplência ou inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições e pela superveniência de fatos ou a edição de normas legais que o torne inexecutável a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, avisando à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IX - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas.

E por estarem justas e acertadas o **MUNICÍPIO DE POMPEU - MG** e a **FACULDADE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS - FCMMG**, mantida pela Fundação Educacional "Lucas Machado", assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor, para os mesmos efeitos legais e perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, 06, de junho de 2022.

OZEAS DA
SILVA
CAMPOS:

SILVA CAMPOS.00843816635
DN: C=BR, O=ICP.Brasil,
OU=Autentado Certificadora Raiz
Brasileira V2, OU=AC SOLUTI, OU=AC
SOLUTI Multipla, OU=2907739500102,
OU=Certificado PF A3, CN=OZEAS DA
SILVA CAMPOS.00843816635
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-06-07 09:33:42

Município de POMPEU - MG

Ozéas da Silva Campos

Prof. José Celso Cunha Guerra Pinto Coelho

~~Diretor da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais~~

Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais - FCMMG

Dr. Wagner Eduardo Ferreira
Presidente da Fundação
Educacional Lucas Machado

Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA

Túlio Pedrosa Gomes
Diretor
Fundação Educacional Lucas Machado

Testemunhas:

GUSTAVO AZEREDO FURQUIM WERNECK - MG
Gustavo Azeredo Furquim Werneck
Coordenador da Saúde Coletiva
FCMMG



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS - MG E A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS - FCMMG INSTITUIÇÃO DE ENSINO MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, PARA ESTÁGIO DE INTERNATO DE SAÚDE COLETIVA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÚJOS - MG**, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.300.996/0001-16, com sede administrativa na Avenida Primeiro de Janeiro, n.º 1748, Centro, Araújos - MG, CEP 35.603-000, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Sr. Geraldo Magela da Silva, brasileiro, [REDACTED], portador da cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS - FCMMG**, instituição de ensino, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.178.203/0002-56, representada pelo seu Diretor Geral, Dr. José Celso Cunha Guerra Pinto Coelho, brasileiro, casado, médico, RG n.º [REDACTED], SSP/MG, inscrito no CPF/MG sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **FACULDADE**, mantida pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.178.203/0001-75, neste ato representado conforme seu Estatuto, situada à Alameda Ezequiel Dias, 275, Centro, Belo Horizonte - MG, resolvem celebrar este Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

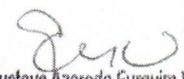
CLÁUSULA I - DO OBJETO

É objeto do presente Convênio a realização do Internato de Saúde Coletiva, visando implementação do programa de estágio curricular para os alunos dos cursos de graduação da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais, em acordo com a Legislação vigente e em observância ao PLANO DE TRABALHO estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Compete ao **MUNICÍPIO**:




Gustavo Azeredo Furquim Werneck
Coordenador da Saúde Coletiva
FCMMG

2.1.1 - Dar apoio às atividades desenvolvidas pelo Internato de Saúde Coletiva, garantindo as condições adequadas para seu funcionamento.

2.1.2 - Apoiar as atividades do Internato de Saúde Coletiva, fornecendo transporte para os deslocamentos dos alunos às diversas localidades urbanas e rurais.

2.1.3 - Disponibilizar moradia em perfeitas condições de uso, com capacidade para até 06 (seis) alunos da **FACULDADE**, devidamente mobiliada e equipada. O **MUNICÍPIO** arcará com todos os custos da moradia, tais como: água, luz, gás, internet, manutenção e reparos em geral, material de limpeza e realização de faxina com regularidade semanal. O **MUNICÍPIO** deverá prover ponto de acesso à internet (wi-fi) exclusivo na moradia, para as atividades de educação à distância (EAD).

2.1.4 - Examinar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais para a execução deste Convênio.

2.1.5 - Coordenar e supervisionar a execução deste Convênio, avaliando resultados e propondo melhorias.

2.1.6 - Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho em favor dos alunos e professores.

2.1.7 - Designar profissionais (médico, enfermeiro, fisioterapeuta, psicólogo e outros), vinculados ao sistema municipal de saúde, para orientar os alunos, nas suas respectivas áreas de domínio técnico, nas Unidades Básicas de Saúde e/ou nas demais instituições governamentais e não-governamentais de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. - Compete à **FACULDADE**:

2.2.1 - Estabelecer a equipe de alunos.

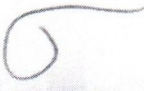
2.2.2 - Supervisionar os alunos periodicamente.

2.2.3 - Elaborar Plano de Trabalho do Internato de Saúde Coletiva juntamente com o **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.4 - Avaliar o trabalho realizado pelos alunos.

2.2.5 - Providenciar Seguro contra acidentes pessoais em benefício dos alunos, nos termos do art. 9º da Lei n.º 11.788/2008.

2.2.6 - Fornecer transporte intermunicipal, entre Belo Horizonte e o Município, aos alunos no início e ao fim do período do Internato.

2.2.7 - Fornecer aos alunos, durante o período do Internato, uma bolsa mensal para custeio das despesas com alimentação.

CLÁUSULA III - DO PLANO DE TRABALHO

Os alunos atuarão no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF), em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) vigentes nos respectivos cursos, exercendo atividades de atenção, gestão e educação em saúde, nas diversas unidades e instituições existentes no **MUNICÍPIO**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA IV - DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Convênio será feito pela Secretaria Municipal de Saúde e pela **FACULDADE**.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E DISCIPLINARES

6.1 - O Internato de Saúde Coletiva far-se-á, unicamente, em proveito dos alunos, não ensejando em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a **FACULDADE** e ou **MUNICÍPIO**, de acordo com a legislação aplicável ao caso.

6.2 - No caso de transgressões da ordem disciplinar, estas deverão ser comunicadas à **FACULDADE** para as providências cabíveis.

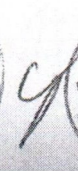
CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

O Presente Convênio vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, iniciando e encerrando coincidentemente com o início/término do ano letivo correspondente e determinado pelo calendário da **FACULDADE**. Fica vedado a realização de quaisquer atividades de saúde pelos alunos no **MUNICÍPIO**, fora do período letivo da disciplina.

CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas deste Convênio poderão ser alteradas em comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.


Gustavo Azeredo Furquim
Coordenador da Saúde Coletiva
FCMMG

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplência ou inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições e pela superveniência de fatos ou a edição de normas legais que o torne inexecutível a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, avisando à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS - SIGILO - DIREITOS AUTORAIS

As PARTES se comprometem a manter total e completo sigilo sobre os dados e informações da outra que lhe forem repassados ou que vier a tomar conhecimento em razão do presente termo, obrigação esta que perdurará por 02 (dois) anos após o término deste termo, independentemente de sua causa.

As PARTES obrigam-se a observar o mais estrito sigilo acerca de toda e qualquer informação que venha a obter uma da outra em virtude deste termo, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo se houver consentimento expresso por uma das PARTES, respondendo uma a outra pelas perdas e danos causados em decorrência do descumprimento da obrigação aqui prevista.

A presente obrigação, por sua própria natureza, continuará em vigor mesmo após a extinção, por qualquer motivo, do presente contrato.

Todos os documentos, projetos, registros, ideias implementadas ou não implementadas, ou qualquer material produzido em meio físico ou digital, constituem propriedade intelectual da FACULDADE (Direitos Autorais).

São exclusivos da FACULDADE os direitos inerentes às marcas e produtos de sua titularidade, sendo expressamente proibido a CONCEDENTE a divulgação, comercialização ou compartilhamento das informações obtidas em decorrência da execução do presente contrato sem prévia autorização da FACULDADE.

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar tudo que diz respeito à legislação sobre proteção de dados, inclusive quanto aos operadores do presente termo (alunos, pacientes e quaisquer outros envolvidos).

W







CLÁUSULA X - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas.

E por estarem justas e acertadas o **MUNICÍPIO DE ARAÚJOS - MG** e a **FACULDADE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS - FCMMG**, mantida pela Fundação Educacional "Lucas Machado", assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor, para os mesmos efeitos legais e perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2022.

**GERALDO
MAGELA DA
SILVA:**

Assinado digitalmente por GERALDO
MAGELA DA SILVA:95567709653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs, OU=29188812000100,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=GERALDO MAGELA DA SILVA:
95567709653
Razão: Eu atesto a precisão e a
integridade deste documento
Localização: Araújo/MG
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Município de Araújo - MG

Geraldo Magela da Silva

Prefeito Municipal

Prof. José Celso Cunha Guerra Pinto Coelho

~~Diretor Geral~~

~~Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais~~

Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais - FCMMG

Dr. Wagner Eduardo Ferreira
Presidente da Fundação
Educacional Lucas Machado

Túlio Pedrosa Gomes
Diretor
Fundação Educacional Lucas Machado

Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA

Testemunhas:

Gustavo Azeredo Furquim Werneck
Coordenador da Saúde Coletiva
FCMMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO Nº 001/2023

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa Da Prata-MG. e a Faculdade De Ciências Médicas De Minas Gerais-FCMMG, Instituição de Ensino mantida pela Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA, para Estágio de Internato de Saúde Coletiva.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.318.618/0001-60, com sede administrativa na Rua Joaquim Gomes Pereira, n.º 825, Centro, em Lagoa da Prata-MG., CEP 35.590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS - FCMMG**, instituição de ensino, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.178.203/0002-56, representada pelo seu Diretor Geral, Dr. José Celso Cunha Guerra Pinto Coelho, brasileiro, casado, médico, RG n.º [REDACTED] - SSP/MG, inscrito no CPF/MG sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **FACULDADE**, mantida pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.178.203/0001-75, neste ato representada conforme seu Estatuto, situada à Alameda Ezequiel Dias, 275, Centro, Belo Horizonte-MG, resolvem celebrar este Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

É objeto do presente Convênio a realização do Internato de Saúde Coletiva, visando implementação do programa de estágio curricular para os alunos dos cursos de graduação da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais, em acordo com a Legislação vigente e em observância ao PLANO DE TRABALHO estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Compete ao **MUNICÍPIO**:

2.1.1 - Dar apoio às atividades desenvolvidas pelo Internato de Saúde Coletiva, garantindo as condições adequadas para seu funcionamento.

Gustavo Azeredo Furquim
Coordenador da Saúde Coletiva
FCMMG



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2 - Disponibilizar moradia em perfeitas condições de uso, com capacidade para até 08 (oito) alunos da **FACULDADE**, devidamente mobiliada e equipada. O **MUNICÍPIO** arcará com todos os custos da moradia, tais como: água, luz, gás, internet, manutenção e reparos em geral, material de limpeza e realização de faxina com regularidade diária. O **MUNICÍPIO** deverá prover ponto de acesso à internet (wi-fi) exclusivo na moradia, para as atividades de educação à distância (EAD).

2.1.3 - Examinar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais para a execução deste Convênio.

2.1.4 - Coordenar e supervisionar a execução deste Convênio, avaliando resultados e propondo melhorias.

2.1.5 - Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho em favor dos alunos e professores.

2.1.6 - Designar profissionais (médico, enfermeiro, fisioterapeuta, psicólogo e outros), vinculados ao sistema municipal de saúde, para orientar os alunos, nas suas respectivas áreas de domínio técnico, nas Unidades Básicas de Saúde e/ou nas demais instituições governamentais e não-governamentais de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. - Compete à **FACULDADE**:

2.2.1 - Estabelecer a equipe de alunos.

2.2.2 - Supervisionar os alunos periodicamente.

2.2.3 - Elaborar Plano de Trabalho do Internato de Saúde Coletiva juntamente com o **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.4 - Avaliar o trabalho realizado pelos alunos.

2.2.5 - Providenciar Seguro contra acidentes pessoais em benefício dos alunos, nos termos do art. 9º da Lei n.º 11.788/2008.

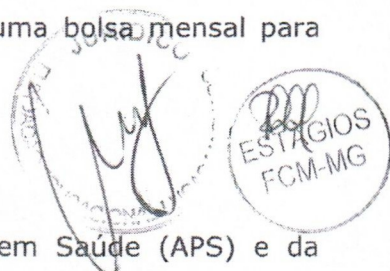
2.2.6 - Fornecer transporte intermunicipal, entre Belo Horizonte e o Município, aos alunos no início e ao fim do período do Internato.

2.2.7 - Fornecer aos alunos, durante o período do Internato, uma bolsa mensal para custeio das despesas com alimentação.

CLÁUSULA III - DO PLANO DE TRABALHO

Os alunos atuarão no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF), em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) vigentes nos respectivos cursos, exercendo atividades de atenção, gestão e educação em saúde, nas diversas unidades e instituições existentes no **MUNICÍPIO**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Gustavo Azeredo Furquim
Coordenador da Saúde Coletiva
FCMMG



Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA IV - DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Convênio será feito pela Secretaria Municipal de Saúde e pela **FACULDADE**.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E DISCIPLINARES

6.1 - O Internato de Saúde Coletiva far-se-á, unicamente, em proveito dos alunos, não ensejando em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a **FACULDADE** e ou **MUNICÍPIO**, de acordo com a legislação aplicável ao caso.

6.2 - No caso de transgressões da ordem disciplinar, estas deverão ser comunicadas à **FACULDADE** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

O Presente Convênio vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, iniciando em 01/01/2023, com término em 31/12/2027. As atividades dos estagiários serão exercidas durante o ano letivo, ficando vedada a realização de quaisquer atividades de saúde pelos alunos no **MUNICÍPIO**, fora do período letivo da disciplina.

CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas deste Convênio poderão ser alteradas em comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

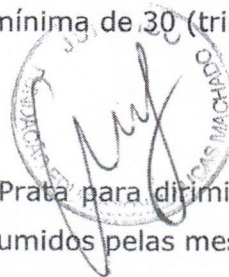
CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplência ou inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições e pela superveniência de fatos ou a edição de normas legais que o torne inexecutável a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, avisando à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IX - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas.

Gustavo Azeredo Furquim Wernick
Coordenador da Saúde Coletiva
FCMMG



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

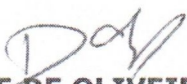


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justas e acertadas o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a **FACULDADE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS - FCMMG**, mantida pela Fundação Educacional "Lucas Machado", assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos legais e perante duas testemunhas.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2023.


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal


Prof. José Celso Cunha Guerra Pinto Coelho
Diretor da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais
Dr. José Celso Cunha Guerra Pinto Coelho
Diretor Geral

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS - FCMMG
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA


Túlio Pedrosa Gomes
Diretor
Fundação Educacional Lucas Machado

TESTEMUNHAS:



CPF 205 959 236 - 53
Gustavo Azeredo Furquim Werner
Coordenador da Saúde Coletiva

CPF

FCMMG

